



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Apreciação Parlamentar n.º 48/X

**ao Decreto-Lei n.º 234/2007, que
Aprova o novo regime de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de
restauração ou de bebidas e revoga o Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho**

publicado no Diário da República n.º 116, Série I, de 19.06.2007

O Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho vem, na continuidade do diploma que vem revogar, estabelecer as normas de instalação dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, estabelecendo que a abertura dos mesmo só poderá ocorrer após emissão de um alvará de licença ou autorização de utilização para restauração ou bebidas, emissão ou autorização que dependem de vistorias obrigatórias para o efeito.

Este diploma visa, essencialmente, desbloquear situações de impedimento de entrada em funcionamento dos estabelecimentos nos casos em que, não obstante a existência de condições para a laboração se verificam situações de irregularidade por motivos não imputáveis aos responsáveis pelos estabelecimentos, bem como a agilizar os procedimentos de licenciamento.

Contudo, este diploma continua a abranger estabelecimentos que, pelas suas características e finalidades estão, claramente, fora do âmbito que se pretende regulamentar com este diploma.

De facto, as colectividades de cultura, recreio e desporto, motor fundamental do associativismo popular português, têm no seu histórico e nas suas tradições, o funcionamento de bares dessas associações que servem, essencialmente, para reunião e confraternização dos seus associados e para apoiar as actividades sem fins lucrativos que as mesmas desenvolvem.

Neste sentido, é manifestamente injusto e desproporcionada a exigência a estas associações do cumprimento dos mesmos requisitos que a um qualquer estabelecimento comercial ou turístico, com fins lucrativos, que faz da restauração e bebidas a sua actividade económica. Tanto mais injusto é considerado o facto de tais exigências nunca terem constado da legislação até 1997, sendo esta uma reivindicação já antiga do movimento associativo popular.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 162º e do artigo 169º da Constituição da República Portuguesa e ainda do artigo 199º do Regimento da Assembleia da República, os deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do PCP, vêm requerer a Apreciação Parlamentar do Decreto-Lei n.º 234/2007, que “aprova o novo regime de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas e revoga o Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho”.

Assembleia da República, 18 de Julho de 2007

Os Deputados,

MIGUEL TIAGO; BERNARDINO SOARES; ANTÓNIO FILIPE; JORGE MACHADO;
JOÃO OLIVEIRA; BRUNO DIAS; AGOSTINHO LOPES; JOSÉ SOEIRO; JERÓNIMO
DE SOUSA; FRANCISO LOPES